

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1000016-92.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Ana Paula Rodrigues Camargo Antonio, Ivonete Alves, Marcel

Aparecidop Antonio, Marcio Antonio, Milene de Fatima Antonio, Milton Aparecido Antonio, Milva Aparecida Antonio e Nilza Vieira

Antonio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Ana Paula Rodrigues Camargo Antonio, Ivonete Alves, Marcel Aparecidop Antonio, Marcio Antonio, Milene de Fatima Antonio, Milton Aparecido Antonio, Milva Aparecida Antonio e Nilza Vieira Antonio ajuizaram o presente pedido de Alvará Judicial, visando em suma ao recebimento junto à Caixa Econômica Federal, da importância referente ao saldo de PIS e FGTS deixados por seu genitor Rubens Antonio.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 17/31.

Às fls. 76/77 foi juntada declaração de dependentes.

DECIDO.

O pedido veio acompanhado com declaração de inexistência de bens a inventariar, sendo, assim, lícito e possível, por encontrar guarida no art. 112 da Lei 8.213/1991, tendo legitimidade a requerente para pleitear o levantamento da verba não recebida em vida por **seu pai**.

Posto isso, nos termos dos arts. 487, I, do CPC, e 1.°, §1.°, da Lei n.º 6.858/80, art. 112 da Lei 8.213/1991 **JULGO PROCEDENTE** o pedido para deferir a expedição do competente alvará, autorizando os autores a receber perante a Caixa Econômica Federal a importância das verbas não recebidas em vida por seu extinto pai **Rubens Antonio.**

Custas na forma da Lei, observado o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.

Se patrocinado(a) por advogado(a) dativo(a) fixo honorários em 100% da tabela. Oportunamente, expeça-se certidão.

Expeça-se o alvará, com prazo de 90 dias.

P.I.C.Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 24 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA